



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0469.1/2019

Ementa: O Projeto de Lei nº 0469.1/2019 autoriza a desafetação e doação à União de trecho da Rodovia SC-114 no Município de São Joaquim.

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Marcus Machado

I - RELATÓRIO

Cuida-se de proposição legislativa, de autoria do Governador do Estado, ao qual busca autorização legislativa para federalização do trecho compreendido entre São Joaquim e entroncamento com o acesso a São Sebastião do Arvoredo da rodovia estadual SC-114.¹

A rodovia estadual SC-114, no trecho supracitado possui uma extensão aproximada de 19,05 km (dezenove quilômetros e cinquenta metros), dos quais 17,19 km (dezessete quilômetros e cento e noventa metros) pavimentados em concreto asfáltico, 1,05 km (um quilômetro e cinquenta metros) implantado e 810 m (oitocentos e dez metros) em revestimento poliédrico.

O referido trecho da rodovia estadual SC-114 é coincidente² com a BR-438, ou seja, compartilha da mesma diretriz da rodovia federal planejada. Salienta-se que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) demonstra interesse na federalização do referido trecho.

Informa ainda, que em atenção ao inciso IV do art. 2º do Decreto nº 5.621/ 2005, a incorporação da rodovia estadual SC-114 pela União não acarretará em ônus até a efetivação da transferência do trecho; bem como a federalização de todo o trecho entre Bom Jesus/SC e São Joaquim garantirá a integração das regiões

¹ Processo DEINFRA 14696/ 2019.

² Trecho pertencente ao SNV sob o código 438BSC0030, que se estende da divisa SC/RS até São Joaquim.



dos planaltos serranos catarinense e gaúcho e o estabelecimento da rota turística denomina Caminhos da Neve.

Assim, sobreveio Projeto de Lei buscando autorização para desafetação e doação à União de trecho da Rodovia SC-114, no Município de São Joaquim. Assim consta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar à União, para absorção pela rede rodoviária sob jurisdição federal, trecho de 19,05 km (dezenove quilômetros e cinco quilômetros) da Rodovia SC-114, localizado no Município de São Joaquim, iniciando no Km 306,57 (entroncamento com a Rua Francilício Pinto de Arruda) e terminando no km 325,62 (entroncamento com acesso ao distrito de São Sebastião do Arvoredo) coincidente com o trecho da Rodovia BR-438 registrado no Sistema Nacional de Viação sob o Código SNV 438BSC0030, sem quaisquer ônus para a União até a data efetiva de sua transferência.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu Parecer, cujo relator designado foi Deputado Luiz Fernando Vampiro, ao qual votou pela aprovação, vez que o projeto de lei não padece de vícios de constitucionalidade ou legalidade. E, por unanimidade os membros da Comissão aprovaram o Parecer do Relator.

Seguindo os ditames do regimento interno, restou distribuído o presente projeto perante a Comissão de Finanças e Tributação, ao qual designou este relator que subscreve.

É o relatório.

II – VOTO

No âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, a análise deve ser feita levando-se em consideração o que preceituam os incisos do art. 73 do RIALESC.



Da análise do texto normativo proposto, constata-se que o objetivo é a autorização para desafetação e doação à União de trecho da Rodovia SC-114, no Município de São Joaquim.

Tendo em vista no que concerne a esta Comissão, bem como sua aprovação na Comissão de Constituição e Justiça, verifica-se que a doação de trecho da SC-114 à União visa contribuir com a integração das regiões dos planaltos serranos catarinense e gaúcho e o estabelecimento da rota turística denominada Caminhos da Neve.

Ademais, conclui-se que não haverá aumento de despesa pública, vez que a doação à União do trecho da Rodovia SC-114, no Município de São Joaquim passará a ser administrada pela União, ou seja, pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT.

Diante do exposto, no que concerne aos pressupostos de ordem orçamentária e financeira de observância obrigatória por parte da Comissão de Finanças e Tributação, entendo que não há óbice orçamentário/financeiro que impeça a tramitação da matéria, ao qual me manifesto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de lei nº 0469.1/2019, pois não se vislumbra quaisquer ilegalidades, para assim, aprovado pelo colegiado, o seu prosseguimento legal.

Sala da Comissão,

Florianópolis/ SC, 16 de dezembro de 2019.

.....
Deputado Marcus Machado
Relator